

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

LEI Nº 10/75

* Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turiúba, para o exercício Financeiro de 1.976.-

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiúba, usando das atribuições / que lhe são conferidas por Lei.-

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º.- O Orçamento Geral do Município de Turiúba, para o exercício financeiro / de 1.976, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em cr\$ / 2.314.770,00 (Dois milhões, trezentos e quatorze mil, Setecentos e Setenta cruzeiros).

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma / da legislação em vigor e das especificações constante do Anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobra / mentos

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributarias.....	CR\$	226.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	cr\$	7.000,00	
1.4 - Transferencias Correntes.....	cr\$	1.890.000,00	
1.5 - Receitas Diversas.....	cr\$	31.770,00	cr\$ 2.154.770,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Moveis e Imoveis....	cr\$	1.000,00	
2.5 - Transferencias de Capital.....	cr\$	158.600,00	cr\$ 159.600,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....cr\$ 2.314.770,00

Artigo 3º.-As Despesa serão realizada na forma especifica no anexo Nº 2, conforme / o seguinte desdobramento:

2.857

I - POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	cr\$ 169,039,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	cr\$ 905,690,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	cr\$ 13,044,00
16 - TRANSPORTES.....	cr\$ 672,039,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	cr\$ 346,038,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	cr\$ 254,031,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	cr\$ 233,430,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....cr\$ 2.314.770,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - Despesas CORRENTES.....	cr\$ 2.816,606,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	cr\$ 498,164,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....cr\$ 2.314.770,00

III - POR PROGRAMAS

01 - PROCESSOS LEGISLATIVOS.....	cr\$ 87,516,00
07 - ADMINISTRAÇÃO.....	cr\$ 367,456,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	cr\$ 419,156,00
21 - COMUNICAÇÕES POSTAIS.....	cr\$ 13,044,00
88 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.....	cr\$ 672,039,00
42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.....	cr\$ 271,200,00
45 - ENSINO SUPLETIVO.....	cr\$ 20,538,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	cr\$ 39,600,00
48 - CULTURA.....	cr\$ 14,720,00
75 - SAÚDE.....	cr\$ 110,807,00
81 - ASSISTÊNCIA.....	cr\$ 6,000,00
58 - URBANISMO.....	cr\$ 243,886,00
60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	cr\$ 9,564,00
76 - SANEAMENTO.....	cr\$ 37,224,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....cr\$ 2.314.770,00

Artigo 4º.-Fica o Executivo autorizado a:

A) Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% / (Vinte e Cinco por cento) da Receita Estima (Art.67 da Const.Federal).

B) Preceder abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta / por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art.7º da Lei 4320 de 17.03.64.

ARTIGO 5º.-Esta Lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro de 1.975, revogadas as dis / posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 04 de Novembro de 1.975


ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afirmação no lugar do costume, e registrada nesta Secretaria, na da,

ta supra.


SEBASTIÃO ANÍZIO

SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.

24859